



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**MAINERI & CIA LTDA – ME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017**

**PROCESSO LC n.º 230/2017**

**HOMOLOGADA 13/10/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

**FORNECEDOR:** MAINERI & CIA LTDA – ME

**VALOR GLOBAL P/ HORA:** R\$ 24,00

**PREGOEIRA:** DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017.

Processo Licitatório

Nº 230

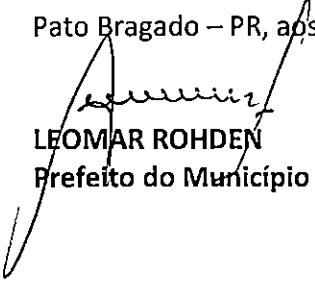
Regime de Compra: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR, nas condições do Termo de Referência anexo ao Edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 13 de outubro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1246  
de 21/09/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Ofresente Nº 4446  
de 22/09/17 FL. 38  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 22/09/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para disposição de um profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia (Farmacêutico), para desenvolver o projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014.

**OBJETO:** serviços farmacêuticos

Valor Estimado: R\$

Solicitado Por: John Geferson Weber Nodari

Assinatura

John Geferson Weber Nodari

Data da Solicitação: 04/09/2017

Carimbo

CPF: 056.669.419-09

Município de Pato Bragado

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

( ) Autorizado

( ) Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECURSO FINANCEIRO**

( ) Possui

( ) Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DA PREFEITO**

Autorizado

( ) Não Autorizado

Data 19/09/17

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

**RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL**

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**\*(01) Objeto**

Contratação de empresa para disposição de um profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia (Farmacêutico).

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, com o intuito de dar continuidade e ampliar os acompanhamentos dos pacientes integrantes do projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014, necessita de contratação de serviços profissionais farmacêuticos.

**\*(03) Especificações técnicas**

Um profissional com formação de nível superior em farmácia para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos.

As atividades a serem desenvolvidas:

Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;

Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;

Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;

Apresentação dos resultados

Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;

Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;

Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;

Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.

Elaboração de relatórios;

Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;

Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;

Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;

Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de até 04( quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos,

O profissional farmacêutico devese inscrever no CRF(conselho Regional de farmácia), como Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias, no tempo que não esta realizando atividades referente a fitoterapia devese auxiliar no fluxo de atendimento normal da farmácia básica.

Recursos:

33.90.39.00-5990 Outros serviços de terceiros-PJ

Fonte: 498.09.02.06.20 assistência farmacêutica valor máximo **R\$ 10.491,89**

33.90.39.00-5991 Outros serviços de terceiros-PJ

Fonte 505-99-99-00-00 Royates tratados de Itaipu binacional R\$ 37.508,11

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Duração de 06 meses, passível de ser prorrogado a critério da administração.

**(05) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e *folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.*

**(06) Obrigações da contratante**

Cumprir as clausula contratual, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do edital.

**(07) Obrigações da contratada**

*A contratada deverá apresentar relatórios mensais das atividades acima citadas, folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas do profissional.*

**(08) Qualificação técnica**

Empresa devidamente instituída, e profissional formado para execução dos serviços.

**(09) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço global

**(10) Valores referenciais de mercado**

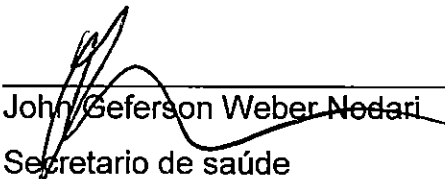
Sugestão cotação de valor de mercado

**(11) Resultados esperados**

Dar continuidade e estimular os munícipes a aderirem ao tratamento com medicamentos fitoterápicos.

**(12) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

  
John Jefferson Weber Nodari

Secretario de saúde

John Jefferson Weber Nodari  
CPF: 066.869.419-09  
Secretário Munic. de Saúde

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6194	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5990
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/09/2017 até 21/09/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5990	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/09/2017 até 21/09/2017

Crédito Especial..... =	48.703,89
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	8,65
Liquidado até o Período. =	8,65
Pago até o Período..... =	8,65
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	48.695,24



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR HORA EM R\$
01	Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.	23,00

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Apresentação dos resultados;
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;
- Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;
- Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de 04(quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos,
- O profissional farmacêutico deverá alterar sua inscrição junto ao CRF (conselho Regional de farmácia), incluindo seu Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias.
- Dentro da prestação de serviços quando não houver atividades da fitoterapia devesse auxiliar no fluxo de atendimentos normal da farmácia básica.

  
BRUNO MAINERI  
MAINERI E CIA LTDA



M.U. BACKES & CIA LTDA - ME  
AVENIDA BELO HORIZONTE Nº114, CENTRO - CEP 85933-000- Ouro Verde do Oeste/ PR.  
E-mail: farmadelly1@hotmail.com  
Tel. (045) 3251-1603  
INSC. ESTADUAL: 90543355-52  
CNPJ: 08.328.835/0001-87

### COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA EM R\$
01	Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado - PR.	R\$ 24,00

#### (03) Especificações técnicas:

A empresa deverá dispor de profissional com formação de nível superior em farmácia para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Apresentação dos resultados;
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;
- Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;
- Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de 04(quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos,
- O profissional farmacêutico deverá alterar sua inscrição junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), incluindo seu Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias.
- Dentro da prestação de serviços quando não houver atividades da fitoterapia devida auxiliar no fluxo de atendimentos normal da farmácia básica.

João Paulo Lenhardt  
Farmacêutico  
CRF-PR 27174

*João Paulo Lenhardt*

08.328.835/0001-87

M. U. BACKES & CIA  
LTDA - ME

AVENIDA BELO HORIZONTE, 114  
CEP: 85933-000

OURO VERDE DO OESTE - P. R.

## COTAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unt
01	profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos	R\$ 25,00.

### Especificações técnicas:

A empresa deverá dispor de profissional com formação de nível superior em farmácia para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos.

As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Apresentação dos resultados;
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;
- Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;
- Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de 04(quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos,
- O profissional farmacêutico deverá alterar sua inscrição junto ao CRF (conselho Regional de farmácia), incluindo seu Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias.
- Dentro da prestação de serviços quando não houver atividades da fitoterapia devesse auxiliar no fluxo de atendimentos normal da farmácia básica.

### Prazo, local e condições de entrega ou execução;

Duração de 06 meses, passível de ser prorrogado a critério da administração.

### Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.

M. J. Gonçalves - Cia. Ltda - ME  
CNPJ 123.889.875/0001-21

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5990	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIEAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	498	Assistência Farmaceutica	

Saldos de 01/09/2017 até 18/09/2017

Crédito Especial..... =	48.703,89
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	8,65
Liquidado até o Período. =	8,65
Pago até o Período..... =	8,65
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	48.695,24

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5991	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103031450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2072000	PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2017 até 18/09/2017

Crédito Especial..... =	37.508,11
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	37.508,11



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços farmacêuticos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.303.1450.2.072.000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA**

**3.3.90.39.00.00.00 – 6585 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte De Recursos - 498 - Assistência Farmacêutica

Cordialmente

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 142/2017.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para a prestação de serviços farmacêuticos, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

É a quarta vez que analisamos um procedimento para este objeto, sendo que os processos licitatórios na modalidade pregão n.º 045/2017, 076/2017 e 121/2017 restaram TODOS DESERTOS partindo a Administração Pública Municipal para a pesquisa de preços mercadológicos para tentar suprir a presente necessidade. Não visualizo irregularidades quanto a esta questão.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em pesquisa de mercado. Esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não condizente, cabendo tal responsabilidade ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende.

Verifico que a Secretaria de Saúde deseja contratar um profissional para realizar trabalhos enquanto dure o projeto aprovado (e mantido) pelo Ministério da Saúde, com plantas medicinais e fitoterápicas. Não se justifica a contratação de um profissional para o quadro efetivo de servidores, entretanto, entendo que deva ser realizado um teste seletivo para preenchimento da vaga, só podendo ser realizado a presente contratação mediante procedimento licitatório enquanto se realizar o procedimento para realização de teste seletivo e sua respectiva contratação.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de setembro de 2017

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte dias do mês de setembro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito Municipal*





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 1142/2017.  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 13/10/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 142/2017, do tipo Menor Preço, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 13/10/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).
- 3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.
- 4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
  - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 13 de outubro de 2017, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXXX  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX  
CNPJ  
ENDEREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, quando for o caso, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 **Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.**

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: (PROPOSTA DE PREÇOS)**

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação. Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.2 Anexo à proposta de preços deverá estar o Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviços, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Deverá ser realizada pela proponente, para tomar ciência da complexidade dos serviços. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. Se a proposta de preços vier desacompanhada deste ATESTADO, fica automaticamente desclassificada.**

10.2.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.4 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 10.5.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.5.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.5.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.5.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.5.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.5.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.6.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

**13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

**13.6 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

**13.7 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**13.10 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.
- 13.10.3 Declaração contendo os dados do profissional indicado para a prestação dos serviços conforme objeto do presente edital.
- 13.10.4 O Profissional indicado, deverão ter formação de nível superior na área do serviço a serem prestados;
- 13.10.5 Cópia de diploma, acompanhada de comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF), do profissional capacitado para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

## 13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
  - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## 14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL por hora seja igual ou inferior a R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), ou seja, valor global final de R\$ 14.400,00 (catorze mil quatrocentos reais).

## 16 DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

16.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado - CEP 85.948.000;**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.3 Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos serviços, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16.5 Em caso de prorrogação do Prazo de vigência do contrato e decorridos 06 (seis) meses, da data da assinatura deste, os valores poderão ser reajustados pelo índice do INPC ou outro que o vier substituir, por solicitação a ser protocolada pelo Contratado.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias ao termo de aceitação assinada pela Secretária solicitante.

17.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.303.1450.2.072.000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA**

**3.3.90.39.00.00.00 –6085- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte De Recursos - 498 - Assistência Farmacêutica

## **18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 A prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

P



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## **24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.


24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2017

### **(01) Objeto;**

Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

### **(02) Motivação;**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado, com o intuito de dar continuidade e ampliar os acompanhamentos dos pacientes integrantes do projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital: SCTIE/MC nº 01/2014, necessita de contratação de serviços profissionais farmacêuticos.

### **(03) Especificações técnicas;**

A empresa deverá dispor de profissional com formação de nível superior em farmácia para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos. As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Apresentação dos resultados;
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;
- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;
- Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;
- Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de 04(quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem número fixo de atendimentos,
- O profissional farmacêutico deverá alterar sua inscrição junto ao CRF (conselho Regional de farmácia), incluindo seu Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias.
- Dentro da prestação de serviços quando não houver atividades da fitoterapia deverá auxiliar no fluxo de atendimentos normal da farmácia básica.

### **(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução;**

Duração de 06 meses, passível de ser prorrogado a critério da administração.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## (05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

## ANEXO II



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(    ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

(    ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º ...../2017, conforme relacionado abaixo:

### SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Valor por hora trabalhada: R\$

Valor mensal, considerando 100 horas/mes: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega das ferramentas:

Prazo de Garantia:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017

Contrato de SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

#### Especificações técnicas:

A empresa deverá dispor de profissional com formação de nível superior em farmácia para acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes em tratamento com medicamentos fitoterápicos. As atividades a serem desenvolvidas:

- Elaboração de protocolos de atendimento com medicamentos fitoterápicos;
- Dar continuidade ao atendimento dos protocolos já implantados para plantas medicinais e fitoterápicos na Secretaria de Saúde do município de Pato Bragado;
- Avaliação e monitoramento de protocolos de atendimento;
- Apresentação dos resultados;
- Leitura e interpretação de exames laboratoriais e clínicos referente ao protocolo de fitoterapia;
- Realizar reuniões de avaliação com profissionais prescritores e pacientes;
- Realizar o seguimento farmacoterapêutico de pacientes;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Organização e sistematização de informações e aplicação de métodos estatísticos.
- Elaboração de relatórios;
- Realizar a busca ativa de novos pacientes para integrar o projeto juntamente com os demais profissionais;
- Realizar palestras para pacientes e instituições com caráter de troca de experiências;
- Executar o projeto de Estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município Pato Bragado-Pr, contemplado no Edital : SCTIE/MC nº 01/2014;
- Atendimento dos serviços farmacêuticos acima citados será de 04(quatro) horas/diária de segunda a sexta feira, sem numero fixo de atendimentos,
- O profissional farmacêutico deverá alterar sua inscrição junto ao CRF (conselho Regional de farmácia), incluindo seu Responsável técnico auxiliar para 4 horas diárias.
- Dentro da prestação de serviços quando não houver atividades da fitoterapia devera auxiliar no fluxo de atendimentos normal da farmácia básica.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº ...../....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$....., ou seja o valor por hora R\$..... O pagamento será realizado em até o 10º(decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a entrega de nota fiscal e relatórios dos serviços prestados e folha e/ou cartão ponto das horas trabalhadas dos profissionais.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.303.1450.2.072.000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE FITOTERAPIA**

3.3.90.39.00.00.00 – 5990 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 498 - Assistência Farmacêutica

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as ferramentas no lugar e forma estabelecidos no contrato, bem como prestar os serviços quando necessários para a entrega do mesmo.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO



# MAINERI E CIA LTDA

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 - e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br - Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

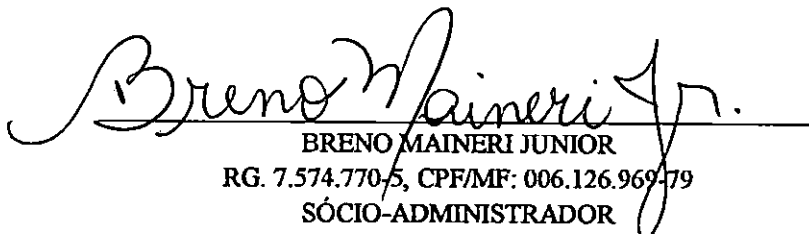
Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2658, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79, residente na Rua Curitiba, nº 481, Loteamento Britânia, Cidade de Pato Bragado, Paraná, e Sr.ª MARTINIA CIENAR TOME MAINERI, RG. 8.117.298-6, CPF/MF. 053.864.539-39, residente na Avenida Willy Barth, nº 2543, Centro, Cidade de Pato Bragado, Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79, residente na Rua Curitiba, nº 481, Loteamento Britânia, Cidade de Pato Bragado, Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 142/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF: 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 7.574.770-5



POLEGAR DIREITO

*Breno Maineri Junior*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.574.770-5 DATA DE EXPEDICAO: 11/12/2014

NOME: BRENO MAINERI JUNIOR

FILIAÇÃO: BRENO MAINERI SOBRINHO  
ALAIDES MARIA TOMÉ MAINERI

NATURALIDADE: MALICAND RONDONIENSE DATA DE NASCIMENTO: 10/02/81

DOC. ORIGEM: COMARCA MAL. DO RONDONIENSE DA SEDE  
C.NASC: 4874 LITRO-AS FOLHA 8

CPF: 008.128.889-79

CURITIBA/PR

NEWTON TABBU ROCHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) e validade exigida por terceiros, sendo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:  
*Breno Maineri Junior*  
BRENO MAINERI JUNIOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 22/06/98

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:  
BRENO MAINERI JUNIOR

Nº de Inscrição:  
008128889-79

Data de Nascimento:  
10/02/81



*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) BRENO MAINERI JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.126.969-79, portador da carteira de identidade RG nº. 7.574.770-5/SSP-PR, expedida em 18/09/1995, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 481, Loteamento Britânia, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**2) MARTINIA CIENAR TOME MAINERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/02/1986, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.864.539-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.117.298-6/SSP-PR, expedida em 13/06/1997, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 481, Loteamento Britânia, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAINERI & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.320.015/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0336387-0 em 18/07/1996; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias), e flora medicinal, ervanário, perfumaria e produtos de higiene pessoal, Serviços prestados por farmacêuticos clínicos, Consultório Farmacêutico, Assistência e consultoria farmacêutica.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:44 SOB Nº 20175337128.  
PROTOCOLO: 175337128 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702883295. NIRE: 41203363870.  
MAINERI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**

Folha: 2 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) BRENO MAINERI JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 10/02/1981, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.126.969-79, portador da carteira de identidade RG nº. 7.574.770-5/SSP-PR, expedida em 18/09/1995, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 481, Loteamento Britânia, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

**2) MARTINIA CIENAR TOME MAINERI**, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/02/1986, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.864.539-39, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.117.298-6/SSP-PR, expedida em 13/06/1997, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 481, Loteamento Britânia, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MAINERI & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.320.015/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0336387-0 em 18/07/1996; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAINERI & CIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2728, SALA 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias), e flora medicinal, ervanário, perfumaria e produtos de higiene pessoal, Serviços prestados por**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:44 SOB Nº 20175337128.  
PROTOCOLO: 175337128 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702883295. NIRE: 41203363870.  
MAINERI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

*Handwritten initials: MCFM and B. B.*

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**

Folha: 3 de 5

**farmacêuticos clínicos, Consultório Farmacêutico, Assistência e consultoria farmacêutica.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
BRENO MAINERI JUNIOR	95.00	42.750	42.750,00
MARTINIA CIENAR TOME MAINERI	5.00	2.250	2.250,00
TOTAL	100.00	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **BRENO MAINERI JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:44 SOB Nº 20175337128.  
PROTOCOLO: 175337128 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702883295. NIRE: 41203363870.  
MAINERI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**

Folha: 4 de 5

interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:44 SOB Nº 20175337128.  
PROTOCOLO: 175337128 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702883295. NIRE: 41203363870.  
MAINERI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MAINERI & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 01.320.015/0001-08  
NIRE: 412.0336387-0**

Folha: 5 de 5

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

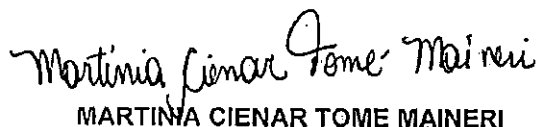
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 20 de Julho de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR

  
MARTINA CIENAR TOME MAINERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2017 11:44 SOB Nº 20175337128.  
PROTOCOLO: 175337128 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702883295. NIRE: 41203363870.  
MAINERI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# **MAINERI E CIA LTDA**

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 -- e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br -- Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

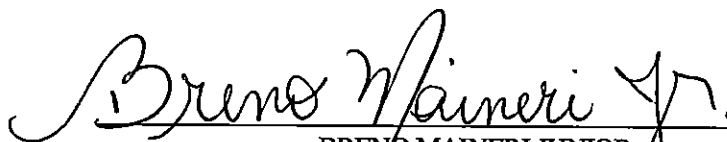
## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.574.770-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.126.969-79, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.



BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





# **MAINERI E CIA LTDA**

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 - e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br - Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

- Pato Bragado

- Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

## **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

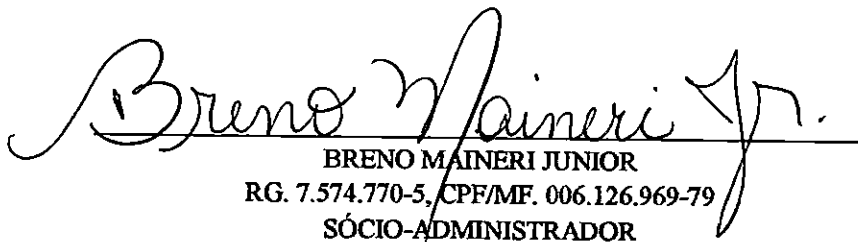
A empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, com endereço na Avenida Willy, nº 2658, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.574.770-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.126.969-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MAINERI & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0336387-0	<b>CNPJ</b> 01.320.016/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/07/1996	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/07/1996
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA WILLY BARTH, 2658, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de produtos farmacêuticos alopatícos (farmácias e drogarias), e flora medicinal, ervanário, perfumaria e produtos de higiene pessoal, Serviços prestados por farmacêuticos clínicos, Consultório Farmacêutico, Assistência e consultoria farmacêutica.			
<b>Capital: R\$</b> 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
BRENO MAINERI JUNIOR 006.126.969-79	42.750,00	SOCIO	Administrador
MARTINIA CIENAR TOME MAINERI 053.864.539-39	2.250,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 27/07/2017	<b>Número:</b> 20175337128	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, 04 de outubro de 2017



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

2

**MAINERI E CIA LTDA ME**  
**CNPJ. 01.320.015/0001-08**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALAIDES MARIA TOME MAINERI, nascida em Caxias do Sul – Rs, aos 01 de janeiro de 1956, brasileira, casada no regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, 673, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora do Cédula de Identidade RG. sob nº 3.968.568-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 235.790.640-53 e, BRENO MAINERI JUNIOR, nascido em Marechal Cdo. Rondon – Pr, aos 10/02/1981, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado à Av. Continental, 673, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.574.770-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 006.126.969-79, sócios componentes da Empresa MAINERI E CIA LTDA ME, estabelecida à Av. Willy Barth, 2658, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203363870 em 18/07/1996, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 982816880 em 28/10/1998, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 992081548 em 24/09/1999 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20010030727 em 02/02/2001, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme clausulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A responsabilidade técnica profissional cabe única e exclusivamente ao sócio BRENO MAINERI JUNIOR, registrado CRF-PR sob nº EM-010169/O, o qual representara perante o Conselho Regional de Farmácia e a Secretaria da Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que era de R\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), fica elevado para R\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma assim distribuídas:

§ 1º - O aumento de capital social de R\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para R\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), foi efetivado e realizado com recursos oriundos das pessoas físicas dos sócios da seguinte forma: Alaides Maria Tome Maineri R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) e Breno Maineri Junior R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais).

- ALAIDES MARIA TOME MAINERI	33.000 quotas	R\$. 33.000,00
- BRENO MAINERI JUNIOR	<u>12.000 quotas</u>	<u>R\$. 12.000,00</u>
Total.....	45.000 quotas	R\$. 45.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

**CLAUSULA QUARTA:** Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO  
11 OUT. 2017  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MAINERI E CIA LTDA**  
**CNPJ. 01.320.015/0001-08**

ALAIDES MARIA TOME MAINERI, brasileira, nascida em Caxias do Sul – RS, aos 01 de janeiro de 1956, casada no regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, 673, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 3.968.568-0 expedida pela SSP/PR e CPF n° 235.790.640-53 e BRENO MAINERI JUNIOR, brasileiro, nascido em Marechal Cdo. Rondon – PR., aos 10 de fevereiro de 1981, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado à Av. Continental, 673, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000 portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 7.574.770-5, expedida pela SSP/PR e CPF n° 006.126.969-79, constituem uma sociedade limitada diante as seguintes clausulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial MAINERI E CIA LTDA e terá sede e domicilio na Av. Willy Barth, 2658, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital social é de R\$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$. 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- ALAIDES MARIA TOME MAINERI	33.000 quotas	R\$. 33.000,00
- BRENO MAINERI JUNIOR	<u>12.000 quotas</u>	<u>R\$. 12.000,00</u>
Total.....	45.000 quotas	R\$. 45.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será o comercio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias) e flora medicinal, ervanário, perfumaria e produtos de higiene pessoal.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá à ALAIDES MARIA TOME MAINERI com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

2  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MAINERI E CIA LTDA**  
**CNPJ. 01.320.015/0001-08**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*CLAUSULA NONA:* Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

*CLAUSULA DECIMA:* A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:* Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título do "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:* Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*CLAUSULA DECIMA QUARTA:* O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*CLAUSULA DECIMA QUINTA:* A responsabilidade técnica profissional cabe única e exclusivamente ao sócio BRENO MAINERI JUNIOR, registrado CRF-PR sob nº EM-010169/O, o qual representara perante o Conselho Regional de Farmácia e a Secretaria da Saúde.

*CLAUSULA DECIMA SEXTA:* **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra na inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra nas exclusões do art. 3º da mesma Lei.

*CLAUSULA DECIMA SETIMA:* Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

*CLAUSULA DECIMA OITAVA:* Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cdo. Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

3

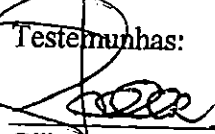


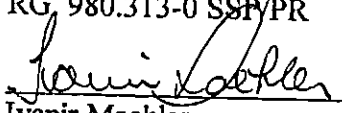
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MAINERI E CIA LTDA  
CNPJ. 01.320.015/0001-08**

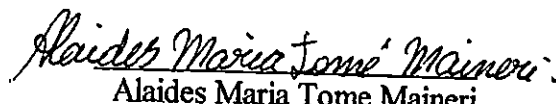
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

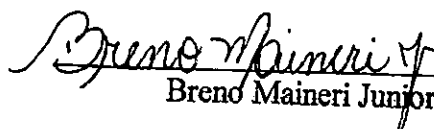
Pato Bragado - Pr, 01 de julho de 2003

Testemunhas:

  
Gilberto Maehler  
RG. 980.313-0 SSP/PR

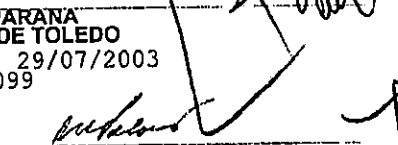
  
Ivanir Maehler  
RG. 1.401.982-0 SSP/PR

  
Alaides Maria Tome Maineri

  
Breno Maineri Junior

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2003  
SOB NÚMERO: 20031772099  
Protocolo: 03/177209-9

Empresa: 41 2 0336387 0  
MAINERI & CIA LTDA ME

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

11 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

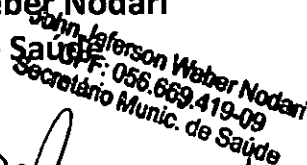
## ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministerio da Saúde, de estruturação e consolidação da Assitência Farmacêutica em plantas mecidicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR, nas condições do Termo de Referencia anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 142/2017, que a **MAINERI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.320.015/0001-08, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 2658, Centro, Cidade de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, neste ato representado pelo Senhor Breno Maineri Junior, inscrito no CPF sob n.º 006.126.969-79, realizou visita para conhecimento do local de Prestação de Serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 05 de outubro de 2017.

  
John Jefferson Weber Nodari  
Secretário de Saúde

  
John Jefferson Weber Nodari  
CPF: 056.869.419-09  
Secretário Munic. de Saúde

  
MAINERI E CIA LTDA  
Breno Maineri Junior



# **MAINERI E CIA LTDA**

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 142/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços Farmacêuticos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão nº 142/2017, conforme relacionado abaixo:

## **SERVIÇOS FARMACÊUTICOS**

Valor por hora trabalhada: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

Valor mensal, considerando 100 horas/mês: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Dados bancários: SICREDI ALIANÇA

BANCO: 748

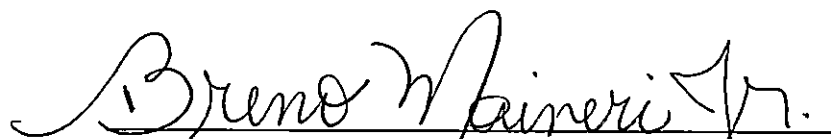
AGÊNCIA: 0715

CONTA CORRENTE: 05464-0

MAINERI & CIA LTDA ME

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF: 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

### Nº 059/2017

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: MAINERI E CIA LTDA ME**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1754, de 28 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**CERTIFICAR** que a EMPRESA: MAINERI E CIA LTDA ME, com sede na Avenida Willy Barth, 2658, centro, Pato Bragado-Pr, CEP nº 85948-000, inscrita no CNPJ nº 01.320.015/0001-08, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias) e flora medicinal, ervanário, perfumaria e produtos de higiene pessoal, serviços prestados por farmacêuticos clínicos, consultório farmacêutico, assistência e consultoria farmacêutica. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir de 18 de maio de 2017.

Pato Bragado - PR, em 28 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Margo B. Seibert*  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.320.015/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/07/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAINERI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA A SAUDE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2658</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2017 às 13:41:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Handwritten signature*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01320015/0001-08 ✓  
**Razão Social:** MAINERI E CIA LTDA ME ✓  
**Nome Fantasia:** FARMACIA A SAUDE  
**Endereço:** RUA WILLY BARTH 2658 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

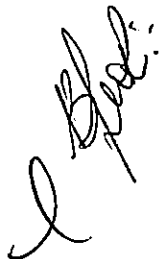
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2017 a 24/10/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017092504004701547511

Informação obtida em 04/10/2017, às 10:36:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAINERI & CIA LTDA - ME ✓  
CNPJ: 01.320.015/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:06:23 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017. ✓

Código de controle da certidão: 5F07.4F68.B0AD.FE85

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017009123-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.320.015/0001-08  
Nome: MAINERI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2018 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 981/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MAINERI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.320.015/0001-08

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 04 de Outubro de 2017

Número de Autenticidade: 573133631573133



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAINERI & CIA LTDA - ME ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.320.015/0001-08

Certidão nº: 138045388/2017

Expedição: 04/10/2017, às 10:39:47

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAINERI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.320.015/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'I. B. ...', is located in the bottom right corner of the page.

# **MAINERI E CIA LTDA**

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

– Pato Bragado

– Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado – Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

## **DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 142/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico BRENO MAINERI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.126.969-79 e Identidade sob Registro Geral n.º 7.574.770-5, devidamente inscrito junto ao CRF-PR sob o n.º de inscrição 15007;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos e profissional;
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF: 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





# Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



A Reitora da Universidade Norte do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de  
**Graduação em Farmácia**  
em 21 de dezembro de 2002, confere o título de  
**Farmacêutico** a

## Breno Maineri Junior,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de fevereiro de 1981, RG 7.574.770-5-PR,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e  
prerrogativas legais.

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

10 OUT. 2007

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Londrina, 05 de fevereiro de 2003.

*[Assinatura]*  
Elisabeth Bueno Laffranchi  
Reitora

*[Assinatura]*  
Marta Aparecida Sambatti Pieralisi  
Pró-Reitora Acadêmica

*[Assinatura]*  
Marco Antonio Laffranchi  
Chanceler

*[Assinatura]*  
Breno Maineri Jr.  
Diplomado

**UNOPAR**

matrícula nº 175 ..... anotado

protocolo nº 01 fs. 019

**CURSO**

estabelecido pelas Portarias Ministeriais 37/2002 - Publicada no D.O.U. de 1/2002 - Portaria nº 716/2002 publicada no D.O.U. de 18/07/2002 e Portaria nº 3.486/2002 - Publicada no D.O.U. de 13/12/2002.

**APOSTILA**

em nome da Profª Elisabeth Bueno Laffranchi, pela Portaria CH nº 008/2002 de 1/2002.

**UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ  
REITORIA**

Divisão de Registro de Diplomas

delegação de poderes para Registro de Diplomas, dada pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º.

matrícula registrada sob nº 2467

protocolo nº 003 ..... Folha 588

processo nº 2349

em data de 09 de maio de 2003

Elisabeth Bueno Laffranchi  
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

05/04/04

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGANÇA

10 OUT. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 856/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**NOME: BRENO MAINERI JUNIOR**

**Nº DE INSCRIÇÃO: 15007**

**CPF: 006.126.969-79**

**ENDEREÇO: RUA CURITIBA 481**

**BAIRRO: LOTEAMENTO BRITANIA**

**CEP: 85.948-000**

**CIDADE: PATO BRAGADO - PR**

**CATEGORIA: FARMACÊUTICO**

**SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA/REGULAR**

Certificamos que até a presente data, o(a) profissional acima qualificado(a) não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, ressalvado o direito ao CRF-PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente em nome do(a) requerente.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física, no âmbito do CRF-PR.

Nada mais havendo a certificar, a presente CERTIDÃO foi expedida aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, digitada por mim, Nilza Aparecida Menegassi Severo, Técnico Administrativo Operacional do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa e assinada pela Diretora Tesoureira do CRF/PR.

Finalidade: Todas as previstas na legislação.

Esta certidão tem validade por 30 dias a contar da presente data.

  
Mirian Ramos Fiorentin  
Diretora Tesoureira do CRF/PR





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**  
**2017**



CADASTRO NO CRF SOB O 10169	VALIDADE 31/03/2018	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7E82D986E3691903F87AE2008A22C
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MAINERI & CIA LTDA ME		
NOME FANTASIA FARMACIA A SAUDE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA DE PROP. FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	
ENDEREÇO R WILLY BARTH 2658	CNPJ 01.320.015/0001-08	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF PATO BRAGADO-PR	
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>		
SEG A DOM 08:00 AS 21:00 H		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F	15007	BRENO MAINERI JUNIOR			DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 95.00 %	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00
F	22231	MARTINIA CIENAR TOME MAINERI			ASSISTENTE TÉCNICO	SÓCIO 5.00 %	
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR**

Curitiba, 8 de Março de 2017

*Cham*

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten Signature]*

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76: Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.  
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico

**OBSERVAÇÕES :**

1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

**TERMO DE DEVOLUÇÃO:**

Ao CRF- \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_ recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Local

\_\_\_\_\_ Data da comunicação

\_\_\_\_\_ Assinatura do Farmacêutico

Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA**  
**Aprovado pela Resolução Nº 596/2014**

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA



CARTEIRA DE  
IDENTIDADE PROFISSIONAL  
DE  
FARMACÊUTICO

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

2

Esta carteira de identidade profissional contém 22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício da Profissão Farmacêutica.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

expede esta Carteira de Identidade Profissional de Farmacêuticos

para: Breno Maineri Junior

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Marechal

Candido Rondon - PR

Data do Nascimento 10.02.1981

Filiação Breno Maineri

Sobrinho e Alaiades

Marica Tomé Maineri

Pela inscrição nº 15007 Aprovada

em Sessão de 25 / 04 / 03

Diplomado em 05 / 02 / 03  
pel a Universidade  
Norte do Paraná -  
UNOPAR

Diploma registrado sob o nº 2467  
página 588 livro 003  
em 9 / 05 / 03 na UNOPAR

Diploma registrado no CRF - PR sob o  
nº 15807 pág. 93 livro 13  
em 25 / 04 / 03


Observações: Proc. adm 30020

  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO**

10 OUT. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Curitiba, 30 de abril de 2004  
Local e Data da expedição da Carteira

  
Presidente  
Farm. Everson Augusto Kram - CRF 5009

  
Secretário  
Farm. Sandra Iara Sterza - CRF-3398

Isento de Recolhimento de Firma. Decreto  
Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

COMPROMISSO

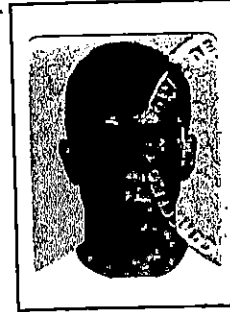
Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissao Farmaceutica.

*Breno Raineri Jr.*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL  
"NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS"

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

10 OUT. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Impressão Digital  
(Polegar Direito)



*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA  
SANITARIA

**Empresa ▶▶ Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número: 062/2017

**Nome Fantasia:** FARMÁCIA A SAUDE

**Razão Social:** MAINERI & CIA LTDA

**CNPJ:** 01.320.015/0001-08

**Atividade Principal:** 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

**Atividade(s) Secundária(s):** 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**Município:** Pato Bragado **Endereço:** RUA WILLY BARTH, 2658, CENTRO

**CEP:** 85948000

**Local e data:** Pato Bragado, terça, 01 de agosto de 2017

**Validade:** domingo, 01 de julho de 2018

**JEAN CARLO POMMRENKE**

Departamento de Vigilância Sanitaria

### Observação

Dispensação de medicamentos e medicamentos sujeitos à controle especial, fitoterápicos, plantas medicinais, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, alimentos permitidos pela legislação vigente, produtos dietéticos, aferição de pressão arterial e temperatura corporal, aplicação de injetáveis e monitoramento de glicemia capilar.

Código de Autenticidade: 17NP1MQFG9

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JEAN CARLO POMMRENKE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Autorização de Farmácia/Drograria**



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

**DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	maineri e companhia limitada	<b>Nome Fantasia:</b>	farmácia à saúde
<b>CNPJ :</b>	01.320.015/0001-08	<b>Processo:</b>	25351.598770/2008-96

<b>Endereço:</b>	rua willy barth, 2658		
<b>Bairro:</b>	centro	<b>Município:</b>	PATO BRAGADO
<b>CEP:</b>	85948000	<b>UF:</b>	PR
<b>Fone:</b>	Celular: 45 - 99116074	<b>Email</b>	farmaciaasaude@uol.com.br

<b>Resp. Legal:</b>	Não Informado
<b>Resp. Técnico:</b>	Não Informado

<b>Nº Autorização :</b>	<b>0563518</b>	<b>Autorizado em :</b>	15/09/2008	<b>(*) Situação Cadastral :</b>	<b>REGULAR</b>
-------------------------	----------------	------------------------	------------	---------------------------------	----------------

<b>Atividades</b>
<b>Comércio</b>
Alimentos permitidos
Correlatos
Cosméticos
Perfumes
Produtos de Higiene
<b>Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial</b>
A1 - Substância entorpecentes
A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
A3 - Substâncias psicotrópicas
B1 - Substâncias psicotrópicas
B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
C2 - Substâncias retinóicas
C4 - Substâncias anti-retrovirais
C5 - Substâncias anabolizantes
D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas
<b>Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial</b>
-
<b>Ervanário</b>
-
<b>Prestação de Serviços Farmacêuticos</b>
-

<b>(*)</b> REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.		
<b>(**)</b> A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.		
<b>(***)</b> O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.		
<table border="1"> <tr> <td>VOLTAR</td> <td>NOVA CONSULTA</td> </tr> </table>	VOLTAR	NOVA CONSULTA
VOLTAR	NOVA CONSULTA	

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados

# **MAINERI E CIA LTDA**

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 - e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br - Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

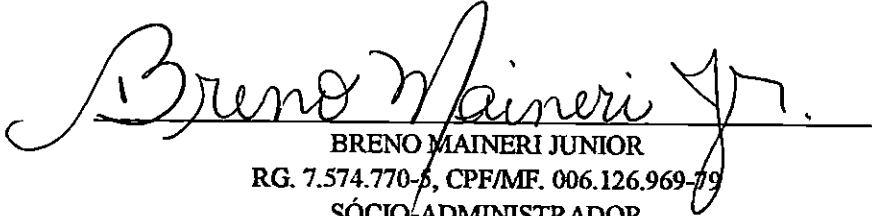
## **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.574.770-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.126.969-79, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



# **MAINERI E CIA LTDA**

*FARMÁCIA À SAÚDE*

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

Pato Bragado

Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

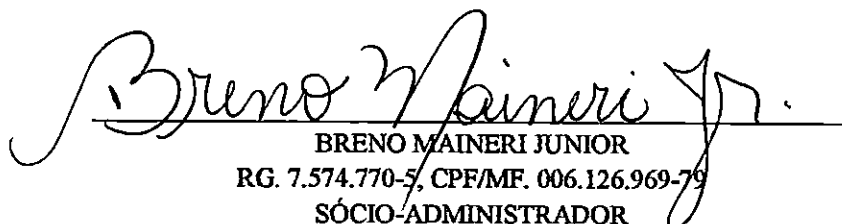
## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Prezados Senhores:

A empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.574.770-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.126.969-79, DECLARA, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



**MAINERI E CIA LTDA**  
*FARMÁCIA À SAÚDE*

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

– Pato Bragado

– Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

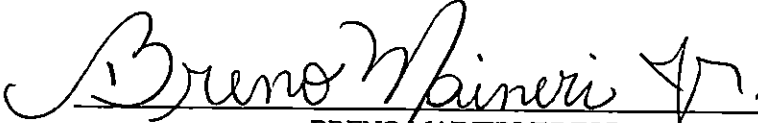
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MAINERI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.320.015/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. BRENO MAINERI JUNIOR, portador do documento de identidade RG nº 7.574.770-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 006.126.969-79, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
BRENO MAINERI JUNIOR  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



# MAINERI E CIA LTDA

FARMÁCIA À SAÚDE

Avenida Willy Barth, 2658 – e-mail: farmaciaasaude@uol.com.br – Fone: (45) 3282-1438

85.948-000

– Pato Bragado

– Paraná

CNPJ: 01.320.015/0001-08

INS. EST.: 90109162-56

Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr.

Pregão Presencial nº 142/2017

## DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO


A proponente MAINERI E CIA LTDA, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 142/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( X ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

OU

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

Pato Bragado, 13 de Outubro de 2017.

  
Breno Maineri Junior  
Breno Maineri Junior  
RG. 7.574.770-5, CPF/MF. 006.126.969-79  
SÓCIO-ADMINISTRADOR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA N.º 197/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial Preços nº 142/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira a senhora Disel Daiane Bortolato Ziesmann, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação referente Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas". Somente 01 (uma) empresa tratando-se da seguinte 1-) **MAINERI & CIA LTDA - ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante **MAINERI & CIA LTDA - ME** estava credenciada pelo procurador o senhor Breno Maineri Junior. Os demais documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. As licitantes apresentaram as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que: **MAINERI & CIA LTDA - ME** apresentou proposta no valor global por hora de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante não manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final de **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. A Pregoeira após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **MAINERI & CIA LTDA - ME** apresentou proposta no valor global de **R\$ R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**. Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão da Pregoeira. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pela Pregoeira e pelo credenciado presente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

### PARECER DE JULGAMENTO

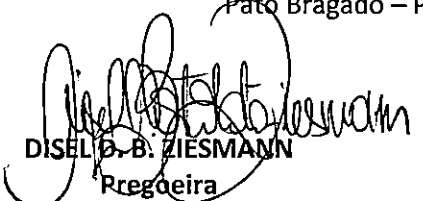
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 142/2017, que é o **Menor Preço Global**, a Pregoeira apresenta a proposta abaixo relacionada, como a de menor preço. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

### EMPRESA VENCEDORA:

**MAINERI & CIA LTDA - ME**

**VALOR GLOBAL P/ HORA R\$ R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).**

Pato Bragado – PR, em 13 de outubro de 2017.

  
DIEL B. ZIESMANN  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 142/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 142/2017.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por lote", o qual tem por objeto por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para a prestação de serviços farmacêuticos, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4446), no dia 22/09/2017, no Diário Eletrônico Municipal nº 1246 de 21/09/2017, fls. 01 e no TCE de 22/09/2017, ficando definida a data de 13 de outubro de 2017 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

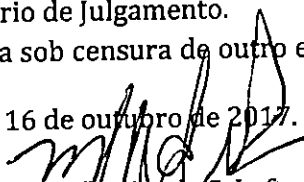
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 197/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que as mesmas apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de outubro de 2017.

  
Marilga Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 142/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR.

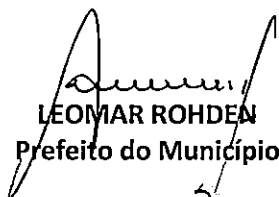
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a Contratação de empresa para dispor de profissional inscrito junto ao Conselho Regional de Farmácia, para prestação de até 600 (seiscentas) horas de serviços farmacêuticos, para desenvolver projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, de estruturação e consolidação da Assistência Farmacêutica em plantas medicinais e fitoterápicos no Município de Pato Bragado – PR, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

### EMPRESA VENCEDORA:

MAINERI & CIA LTDA - ME

VALOR GLOBAL P/ HORA R\$ R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Pato Bragado – PR, em 13 de outubro de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente N° 4453  
de 17/10/17 FL. \_\_\_\_\_  
Maringá  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico N° 1261  
de 13/10/17 FL. \_\_\_\_\_  
Maringá  
Visto